

**CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CRPS/MPS**  
**EMENTÁRIO DE RESOLUÇÕES DO CONSELHO PLENO COM IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA – 2013**

MATÉRIA	RESOLUÇÃO Nº	DATA JULGAMENTO	EMENTA
Enquadramento de atividade exercida como tratorista, de natureza rural, para a conversão em tempo especial.	17	20/11/2013	EMENTA: PEDIDO DO INSS DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. APOSENTADORIA POR IDADE, TRABALHADOR RURAL. NATUREZA DA ATIVIDADE DE TRATORISTA. 1. O ACÓRDÃO OBJETO DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO CUIDA DA HIPÓTESE DE APOSENTADORIA POR IDADE PARA TRABALHADOR RURAL, COM PERÍODO DE ATIVIDADE DE TRATORISTA E IDADE REDUZIDA. 2. O ACÓRDÃO PARADIGMA REFERE-SE À CONVERSÃO DA ATIVIDADE DE TRATORISTA COM APRESENTAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO E EQUIVALÊNCIA A ATIVIDADE DE MOTORISTA 3. INEXISTE DIVERGÊNCIA EM MATÉRIA DE DIREITO A ENSEJAR O PRESENTE PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.
Exercício de atividade rural imediatamente anterior ao requerimento da APOSENTADORIA POR IDADE RURAL e a incidência do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.666/03 relativa à desconsideração da perda de qualidade de segurado.  Aposentadoria com tempo exclusivamente rural, com redução do requisito etário.	16	20/11/2013	EMENTA: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. INTEMPESTIVIDADE. O PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA É INTEMPESTIVO. RECURSO NÃO CONHECIDO.
	15	20/11/2013	EMENTA: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. INTEMPESTIVIDADE. O PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA É INTEMPESTIVO. RECURSO NÃO CONHECIDO.
	14	20/11/2013	EMENTA: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. PERDA DE QUALIDADE DE SEGURADO. 1. O ACÓRDÃO OBJETO DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO CUIDA DA HIPÓTESE DE APOSENTADORIA POR IDADE A TRABALHADORA URBANA, COM CÔMPUTO DE TEMPOS URBANOS E RURAIS, SEM A UTILIZAÇÃO DA IDADE REDUZIDA PARA OS TRABALHADORES RURAIS. 2. OS ACÓRDÃOS PARADIGMAS REFEREM-SE À NÃO APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO A TRABALHADORES RURAIS QUE SE APOSENTARAM EXCLUSIVAMENTE COM TEMPO RURAL, COM UTILIZAÇÃO DA IDADE REDUZIDA. 3. INEXISTE DIVERGÊNCIA EM MATÉRIA DE DIREITO A ENSEJAR O PRESENTE PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Coletânea organizada pela Divisão de Assuntos Jurídicos do CRSS.

**Fonte: Secretaria do Conselho Pleno do Gabinete do CRSS.**

*Eventuais inconsistências identificadas nesta base podem ser informadas à referida Divisão.*

**CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CRPS/MPS**  
**EMENTÁRIO DE RESOLUÇÕES DO CONSELHO PLENO COM IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA – 2013**

MATÉRIA	RESOLUÇÃO Nº	DATA JULGAMENTO	EMENTA
Efeitos financeiros fixados na data da apresentação de novos elementos (comprovantes da remuneração do segurado) a partir da disposição do art. 29-A da Lei nº 8.213, de 1991.	13	20/11/2013	EMENTA: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. REVISÃO DE RENDA MENSAL EFEITOS FINANCEIROS.NOVOS ELEMENTOS.1. NO CASO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS EM MANUTENÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS, OS EFEITOS FINANCEIROS DEVEM SER FIXADOS NA DATA EM QUE O INSS TOMOU CONHECIMENTO DESSES ELEMENTOS QUE PERMITIRAM AO INSS EFETUAR A REVISÃO REQUERIDA SOMENTE VIERAM AOS AUTOS QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE REVISÃO. ART.29-A DA LEI Nº 8.213, DE 1991. § 4º DO ART. 347 DO DECRETO Nº3.048, DE 1991. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO.
Conversão de tempo de atividade especial por exposição permanente ao agente nocivo Ruído e obrigatoriedade de Laudo Técnico.	12	20/11/2013	EMENTA: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. VOTO DIVERGENTE. RETORNO DE DILIGÊNCIA. Admissibilidade do pedido na forma dos arts. 15 e 64 do Regimento Interno do CRPS, aprovado pela Portaria MPS nº 548/2011. Voto divergente vencedor para fins de saneamento dos autos. Retorno de diligência. Atividade especial que ensejou o presente Pedido de Uniformização está em desacordo com os arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213/91. As atividades desenvolvidas pelo segurado não são passíveis de enquadramento por grupo profissional e tampouco permitem a conversão em virtude da inexistência de Laudo Técnico o Setor de Trabalho. Obrigatoriedade de Laudo técnico para o agente ruído. Enunciado nº 20 do CRPS e Jurisprudência do STJ. Execução dos serviços em duas unidades fabris distintas com o mesmo nível de ruído e sem informações sobre a manutenção do layout. Inexistência de histograma e/ou memória de cálculo que possibilite atestar, precisamente, o nível de ruído a que esteve exposto. A falta de cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 201 § 7º da Constituição Federal de 1998, art. 52 da Lei 8.231/91, art.187 e/ou 188 do Decreto 3.048/99 impede a concessão do benefício.
Enquadramento como tempo especial, a atividade de professor antes da EC nº 18/91, e retroação da DIB.	11	20/11/2013	EMENTA: BENEFÍCIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. TEMPO ESPECIAL. PROFESSOR. ATIVIDADE EXERCIDA ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 18/1991. DECRETO 53.831/64. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO. O enquadramento como atividade especial é possível quando comprovado o exercício de atividade laborativa sujeita a condições que prejudicam a saúde ou a integridade física da parte autora. A atividade de professor em período anterior a Emenda Constitucional nº 18/81, que criou forma especial de aposentadoria para os professores, deve ser enquadrada como atividade especial devido a lei vigente à época do exercício da referida atividade, mesmo que não exista direito adquirido à aposentadoria.

**CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CRPS/MPS**  
**EMENTÁRIO DE RESOLUÇÕES DO CONSELHO PLENO COM IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA – 2013**

MATÉRIA	RESOLUÇÃO Nº	DATA JULGAMENTO	EMENTA
Restituição de valores pagos em razão da perícia médica anterior, posteriormente revista a Data de Início da Incapacidade – DII, com efeitos na caracterização da qualidade de segurado.	10	19/11/2013	EMENTA: AUXÍLIO-DOENÇA. REVISÃO MÉDICA DO BENEFÍCIO COM ALTERAÇÃO DA DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. FALTA DA QUALIDADE DE SEGURADA. DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE. UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. Pressupostos de admissibilidade alcançadas na forma dos arts. 15 e 64 do Regimento Interno do CRPS aprovado pela Portaria MPS nº 548/2011. Caso concreto. Impossibilidade de devolução ante o caráter alimentar do benefício recebido de boa-fé conforme jurisprudência e entendimento da AGU por meio da Súmula nº 72. Inaplicabilidade do entendimento contido no Parecer Conjur/MPS nº 616, Questão 15, que trata de devolução nos casos de interpretação errônea da lei o que difere do presente processo cuja revisão se deu por alteração de entendimento médico. Inexistência de expressa menção do conceito de erro contido no art. 154, inc. II §§ 3º e 4º do Regulamento da Previdência Social – RPS aprovado pelo Decreto nº 3.048/99. Vedação de interpretação extensiva prejudicial à segurada. Pedido de Uniformização de Jurisprudência conhecido e no mérito, improvido.
Exercício de Atividade rural imediatamente anterior a requerimento da APOSENTADORIA POR IDADE RURAL e a incidência do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.666/03 relativas à desconsideração da perda de qualidade de segurado.	09	19/11/2013	EMENTA: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. O TRABALHADOR RURAL, AO REQUERER A APOSENTADORIA POR IDADE, COM A SIMPLES COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, DEVERÁ ESTAR NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL NO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, NÃO SE LHE APLICANDO AS DISPOSIÇÕES DO § 1º DO ART. 3º DA LEI Nº 10.666, DE 2003. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO.
	08	19/11/2013	EMENTA: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. O TRABALHADOR RURAL, AO REQUERER A APOSENTADORIA POR IDADE, COM A SIMPLES COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, DEVERÁ ESTAR NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL NO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, NÃO SE LHE APLICANDO AS DISPOSIÇÕES DO § 1º DO ART. 3º DA LEI Nº 10.666, DE 2003. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO.
	07	19/11/2013	EMENTA: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. O TRABALHADOR RURAL, AO REQUERER A APOSENTADORIA POR IDADE, COM A SIMPLES COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, DEVERÁ ESTAR NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL NO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, NÃO SE LHE APLICANDO AS DISPOSIÇÕES DO § 1º DO ART. 3º DA LEI Nº 10.666, DE 2003. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO.

**CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CRPS/MPS**  
**EMENTÁRIO DE RESOLUÇÕES DO CONSELHO PLENO COM IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA – 2013**

MATÉRIA	RESOLUÇÃO Nº	DATA JULGAMENTO	EMENTA
Cumulação de Auxílio Suplementar ou Auxílio-Acidente com aposentadoria (Art. 9º, § único, da Lei nº 6.367/76)	06	19/11/2013	EMENTA: AUXÍLIO-SUPLEMENTAR E APOSENTADORIA. ACUMULAÇÃO.1. COM ADVENTO DA LEI Nº 8.213, DE 1991, O AUXÍLIO-SUPLEMENTAR FOI ABSORVIDO PELO REGRAMENTO DO AUXÍLIO-ACIDENTE, PREVISTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº 8.213/91, QUE INCORPOROU O SUPORTE FÁTICO DAQUELE BENEFÍCIO AOS DO AUXÍLIO- ACIDENTE E SOBREVINDO A APOSENTADORIA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 8.213/91 E ANTES DA LEI Nº 9.528, DE 1997, QUE PASSOU A PROIBIR A ACUMULAÇÃO DO AUXÍLIO-ACIDENTE COM QUALQUER APOSENTADORIA, É DE SE RECONHECER O DIREITO DO SEGURADO DE CUMULAR O AUXÍLIO-SUPLEMENTAR COM A RENDA MENSAL DA APOSENTADORIA.
Atividade exercida na função de tratorista, de natureza rural, e enquadramento da especialidade por categoria profissional até 28/04/1995.	05	19/11/2013	EMENTA: APOSENTADORIA POR IDADE DO EMPREGADOR RURAL. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. Divergência jurisprudencial entre as Câmaras de Julgamento quanto à aplicação do prazo decadencial e prescricional na revisão de que trata o art. 144 da Lei nº 8.213/91 (Revisão do Buraco Negro). Competência para análise deste Conselho Pleno na forma do art. 15 inc. II Regimento Interno do CRPS aprovado pela Portaria MPS nº 548/2011. Pressupostos de Admissibilidade do pedido alcançados na forma do art. 64 do mesmo Regimento. Divergência jurisprudencial no âmbito Judicial quanto à decadência aos benefícios concedidos em data anterior a Medida Provisória nº 1.523-9 de 27/06/97, convertida na Lei nº 9.528/97. Em sede de requerimento administrativo, o próprio art. 436 da Instrução Normativa – IN/INSS nº 45/2010, afasta a incidência da decadência nas revisões legais. Precedentes da própria Autarquia. O benefício previdenciário de trato sucessivo gera a prescrição das parcelas vencidas após o transcurso do prazo quinquenal. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e Tribunais Regionais Federais. Aplica-se o prazo prescricional previsto no parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.213/91 a revisão do art. 144 da Lei nº 8.213/91. Pedido de Uniformização conhecido e parcialmente provido.
Revisão da Data de Início da Incapacidade – DII pela perícia médica, com efeitos na caracterização da qualidade de segurado, e a restituição dos valores pagos em razão da alteração médica pericial.	04	20/11/2013	<b>Edita o Enunciado nº 38</b> , aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Pleno, nos seguintes termos:  <i>“ A revisão dos parâmetros médicos efetuada em sede de benefício por incapacidade não rende ensejo à devolução dos valores recebidos, se presente a boa-fé objetiva”.</i>

**CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CRPS/MPS**  
**EMENTÁRIO DE RESOLUÇÕES DO CONSELHO PLENO COM IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA – 2013**

MATÉRIA	RESOLUÇÃO Nº	DATA JULGAMENTO	EMENTA
Enquadramento como tempo especial a atividade de professor para conversão de períodos laborados antes da EC 18/91.	03	20/11/2013	<p><b>Edita o Enunciado nº 37</b>, aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Pleno, nos seguintes termos:</p> <p><i>“O tempo de serviço laborado como professor pode ser enquadrado como especial, nos termos do código 2.1.4 do Quadro anexo ao Decreto 53.831/64, até 08/07/1981, data anterior à vigência da emenda Constitucional nº 18/1981.”</i></p> <p><i>Obs.: Suspenso os efeitos desse Enunciado em 21/11/13 - DOU de 22/11/13 e 25/11/13, Seção I, posteriormente revogado (Resolução nº 39, de 27/10/2015).</i></p>
Cumulação de Auxílio Suplementar ou Auxílio-Acidente com aposentadoria (Art. 9º, § único, da Lei nº 6.367/76)	02	19/11/2013	<p><b>Edita o Enunciado nº 36</b>, aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Pleno, nos seguintes termos:</p> <p><i>“É permitida a cumulação de auxílio-suplementar ou auxílio-acidente com aposentadoria de qualquer espécie, concedida de 25/07/1991 a 10/11/1997”.</i></p> <p><i>Obs.: Suspenso os efeitos desse Enunciado em 21/11/13 - DOU de 22/11/13 e 25/11/13, Seção I, posteriormente revogado (Resolução nº 26, de 26/10/2015).</i></p>
Desvinculação dos órgãos julgadores do CRPS às Súmulas e aos Pareceres normativos da AGU, e da CONJUR, nas atividades de controle jurisdicional.	01	19/11/2013	<p><b>Edita o Enunciado nº 35</b>, aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Pleno, nos seguintes termos:</p> <p><i>“Os pareceres da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social aprovados pelo Ministro de Estado, bem como as súmulas e pareceres normativos da Advocacia Geral da União vinculam o Conselho de Recursos da Previdência Social em suas atividades, exceto nas de controle jurisdicional.”</i></p> <p><i>Obs.: Suspenso os efeitos desse Enunciado em 21/11/13 - DOU de 22/11/13 e 25/11/13, Seção I, posteriormente revogado (Resolução nº 17, 27/11/2014).</i></p>